



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa

Coordenação de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2018

PROCESSO Nº 23110.034680/2018-51

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS**, conforme pedido 627/2018 da PRA - Pró-Reitoria Administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DATA: **04/10/2018**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS**, conforme pedido 627/2018 da PRA - Pró-Reitoria Administrativa, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. Este Pregão se dá na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência, sendo o **Item 98 com ampla participação e os demais com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).**

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O item 98 é destinado a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si

4.5. Também é vedada a participação de:

4.5.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.5.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

5.4.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.4.3. Marca;

5.4.4. Fabricante;

5.4.5. Descrição do objeto.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

5.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.3.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.16. Para que seja aplicado o descrito no item 6.14, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo próprio no sistema, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.
- 6.17. A proposta deverá conter:
- 6.17.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
- 6.17.2. Marca para cada item cotado.
- 6.17.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 9º, 10, 11, 12 e 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.2.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

8.3.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

8.3.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.3.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.3.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.3.3. O prazo estipulado para envio da documentação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.4. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

8.5. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.6. Caso a empresa assinale de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.7 deste edital.

8.7. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:**

8.7.1. Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).

8.7.2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no item 08 do Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo III deste edital).

8.7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- 8.7.4. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível e pertinente com o objeto licitado.
- 8.7.5. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos.
- 8.7.6. Declaração de comprometimento de substituições dos materiais, principalmente os cartuchos e toners, em casos de defeito, prazo de validade vencido, recondicionamento, falsificações, etc., conforme Anexo IV deste edital.
- 8.7.7. Laudo Técnico emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprobatório de funcionalidade, qualidade, quantidade, desempenho e rendimento de impressão equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, emitido em até 180 (cento e oitenta) dias retroativos à data desta licitação. **(Documento exigido somente no caso de a Empresa Licitante ter ofertado produto similar ao da marca da impressora expressa nos itens.)**
- 8.7.8. Declaração da licitante, afirmando que se responsabilizará pelos produtos cotados e vendidos e que, em caso de avaria do equipamento tendo como causa os produtos fornecidos, procederá às suas expensas o conserto do equipamento ou indenizará a Universidade Federal de Pelotas pelo estrago e prejuízos causados (modelo constante no Anexo V deste edital). **(Documento exigido somente no caso de a Empresa Licitante ter ofertado produto similar ao da marca da impressora expressa no item licitado compatível com o equipamento.)**
- 8.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
- 8.9. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.
- 8.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas com ME/EPP, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.
- 8.11.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação

do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

15. **DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

18.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

20.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.2. apresentar documentação falsa;

20.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.5. não mantiver a proposta;

20.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.7. cometer fraude fiscal;

20.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2.9. fraudar na execução do contrato.

20.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1. advertência;

20.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

20.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

20.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

20.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.6. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

20.6.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

20.6.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

20.6.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.8. Os créditos da UFPe, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com**.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.

23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

- 23.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
- 23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
- 23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.22.3. ANEXO III – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;
- 23.22.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de substituição dos materiais.
- 23.22.5. ANEXO V - Modelo de declaração de responsabilidade pelos produtos cotados.

Pelotas, 22 de agosto de 2018.

Cláudia da Silva Campelo

Pregoeira

Revisado por:

Priscila Gonçalves Marchand

Anexo I**Termo de Referência****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2018****PROCESSO N.º 23110.034680/2018-51****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS**, conforme pedido 627/2018 da PRA - Pró-Reitoria Administrativa, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado	Participação
1	350	UNIDADE	264651	TONER PARA IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005 MFP.	186,32	Exclusiva ME/EPP
2	8	UNIDADE	387261	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-07 PARA PLOTTER CANON IPF 710	455,28	Exclusiva ME/EPP
3	15	UNIDADE	254428	CARTUCHO DE TINTA C6615NL, N.º 15, PRETO, COM NO MÍNIMO 14ML PARA IMPRESSORASHP DESKJET 810C, 812C, 815C, 825C, 825CVR, 840C, 841C, 842C, 843C,	205,36	Exclusiva ME/EPP

				845C, 845CVR, 920C, 920CXI, 940C, 3820; HP OFFICEJET 5110, 5110XI, V40; HP PSC 500, 500XI, 750, 750XI, 950, 950VR, 950XI; HP FAX 1230.		
4	10	UNIDADE	342221	CARTUCHO DE TINTA C6625AL, N° 17, COLORIDO COM NO MÍNIMO 15ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET HP DESKJET 825C, 825CVR, 840C, 841C, 842C, 843C, 845C, 845CVR.	210,15	Exclusiva ME/EPP
5	30	UNIDADE	236751	CARTUCHO DE TINTA C6656A, N° 56, PRETO, COM NO MÍNIMO 19ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 5150, 5160, 5550, 5650, 5850, 9650, 9670, 9680; HP OFFICEJET 4110, 4215, 4255, 5505, 5510, 5605, 5610, 6110, 6110XI; HP PHOTOSMART 7150, 7260, 7350, 7450, 7550, 7755, 7660, 7760, 7960; HP PSC 1110, 1209, 1210, 1310, 1311, 1315, 1350, 2110, 2175, 2210, 2410, 2510.	118,3	Exclusiva ME/EPP
6	40	UNIDADE	276167	CARTUCHO DE TINTA C6657A, N° 57, HP, PRETO COM NO MÍNIMO 17ML	144,33	Exclusiva ME/EPP

7	15	UNIDADE	412316	CARTUCHO DE TINTA C8767WL, N° 96, PRETO, COM NO MÍNIMO 21ML PARA IMPRESSORASHP DESKJET 5740, 5940, 6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 6940, 6980, 9800; HP PHOTOSMART 2710, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750; HP OFFICEJET 7210, 7310, 7410, 7850;HP PSC 2610, 2710.	76,23	Exclusiva ME/EPP
8	50	UNIDADE	335717	CARTUCHO DE TINTA C9351A, N° 21, PRETO, COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 3910, 3915, 3920, 3930, 3940, D1300, D1311, D1320, D1330, D1341, D1360, D1368, D1460, D2320, D2330, D2345, D2360, D2368, D2460, F310, F325, F335, F340, F350, F370, F378, F380, F385, F388, F390, F394, F4180, PSC 1410; HP OFFICEJET 4315, 4355, J3625, J3635, J3640, J3650, J3680.	88,59	Exclusiva ME/EPP
9	25	UNIDADE	398476	CARTUCHO DE TINTA C9352A, N° 22, COLORIDO, COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 3910, 3915, 3920, 3930, 3940, D1300, D1311, D1320, D1330,	90,65	Exclusiva ME/EPP

				D1341, D1360, D1368, D1460, D2320, D2330, D2345, D2360, D2368, D2460, F310, F325, F335, F340, F350, F370, F378, F380, F385, F388, F390, F394, F4180, PSC 1410; HP OFFICEJET 4315, 4355, J3625, J3635, J3640, J3650, J3680.		
10	15	UNIDADE	338028	CARTUCHO DE TINTA C9361WL, Nº 93, COLORIDO, COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 5440, D4100; HP OFFICEJET 6210; HP PHOTOSMART 2570, 7850 C3100, C3140, C3150, C3180; HP PSC 1507, 1510, 2575.	103,33	Exclusiva ME/EPP
11	15	UNIDADE	338030	CARTUCHO DE TINTA C9362WL, Nº 92, PRETO, COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 5440, D4100; HP OFFICEJET 6210, 6310; HP PHOTOSMART 2570, 7850, C3100, C3140, C3150, C3180; HP PSC 1507, 1510, 2575.	78,13	Exclusiva ME/EPP
12	20	UNIDADE	373462	CARTUCHO DE TINTA CB335WL, Nº 74, PRETO, COM NO MÍNIMO 4,5ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET D4260;	86,04	Exclusiva ME/EPP

				PHOTOSMART C4280, C4480, C5280; OFFICEJET J5780.		
13	20	UNIDADE	373463	CARTUCHO DE TINTA CB337WL, Nº 75, COLORIDO, COM NO MÍNIMO 3,5ML PARA IMPRESSORAS HP DESKJET D4260; PHOTOSMART C4280, C4480, C5280; OFFICEJET J5780.	130,75	Exclusiva ME/EPP
14	40	UNIDADE	372378	CARTUCHO DE TINTA CC640WL, Nº 60, PRETO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET D2530, D2545, D2560, F4240, F4280.	91,61	Exclusiva ME/EPP
15	45	UNIDADE	372488	CARTUCHO DE TINTA CC643WL, Nº 60, COLORIDO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET F4280.	124,03	Exclusiva ME/EPP
16	20	UNIDADE	343665	CARTUCHO DE TINTA T073120, Nº 73, PRETO, COM NO MÍNIMO 7ML PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS C79, CX3900, CX4900, CX5900, CX6900F, CX7300, CX8300, CX9300F, TX200, TX210, TX220, TX400, TX410, EPSON STYLUS OFFICE TX300F.	52,67	Exclusiva ME/EPP
17	20	UNIDADE	343663	CARTUCHO DE TINTA T073220 CIANO PARA	56,04	Exclusiva ME/EPP

				IMPRESSORAS EPSON STYLUS C79, C92, C110, CX3900, CX4900, CX5600, CX5900, CX6900F, CX7300, CX8300.		
18	20	UNIDADE	343661	CARTUCHO DE TINTA T073320 MAGENTA PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS C79, C92, C110, CX3900, CX4900, CX5600, CX5900, CX6900F, CX7300, CX8300.	56,93	Exclusiva ME/EPP
19	20	UNIDADE	360075	CARTUCHO DE TINTA T073420 AMARELO PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS C79, C92, C110, CX3900, CX4900, CX5600, CX5900, CX6900F, CX7300, CX8300.	48,85	Exclusiva ME/EPP
20	100	UNIDADE	407155	CARTUCHO DE TINTA T133220, N° 133, CIANO COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS T22, T25, TX120, TX123, TX125, TX320, TX420.	39,99	Exclusiva ME/EPP
21	100	UNIDADE	396468	CARTUCHO DE TINTA T133320, N° 133, MAGENTA COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS T22, T25, TX120, TX123, TX125, TX320, TX420.	40,73	Exclusiva ME/EPP

22	100	UNIDADE	396469	CARTUCHO DE TINTA T133420, N° 133, AMARELO COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS T22, T25, TX120, TX123, TX125, TX320, TX420.	39,62	Exclusiva ME/EPP
23	100	UNIDADE	402036	CARTUCHO DE TINTA T135120, N° 135, PRETO COM NO MÍNIMO 5ML PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS T25, TX123, TX125.	43,84	Exclusiva ME/EPP
24	20	UNIDADE	324547	CARTUCHO DE TINTA TO 90120, PRETO COM NO MÍNIMO 5 ML PARA IMPRESSORAS EPSON STYLUS C92, CX5600.	39,95	Exclusiva ME/EPP
25	280	UNIDADE	395647	CARTUCHO DE TONER CC530A PRETA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP2025 E MULTIFUNCIONAL HP COLORJET CM2320.	273,93	Exclusiva ME/EPP
26	180	UNIDADE	395648	CARTUCHO DE TONER CC531A CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP2025 E MULTIFUNCIONAL HP COLORJET CM2320.	241,13	Exclusiva ME/EPP
27	180	UNIDADE	395649	CARTUCHO DE TONER CC532A AMARELA PARA	261,82	Exclusiva ME/EPP

				IMPRESSORA HP LASERJET CP2025 E MULTIFUNCIONAL HP COLORJET CM2320.		
28	180	UNIDADE	395650	CARTUCHO DE TONER CC533A MAGENTA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP2025 E MULTIFUNCIONAL HP COLORJET CM2320.	255,78	Exclusiva ME/EPP
29	90	UNIDADE	408600	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX 3405W/XAZ (MLT-D101)	186,49	Exclusiva ME/EPP
30	200	UNIDADE	407331	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT- D204L PARA IMPRESSORA SL- M3375FD, SL- M3820ND E SL- M3325ND	254,7	Exclusiva ME/EPP
31	100	UNIDADE	417879	CARTUCHO DE TONER TN-3382 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN	432,55	Exclusiva ME/EPP
32	45	UNIDADE	430823	CARTUCHO DE TONER TN410 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7055	202,95	Exclusiva ME/EPP
33	50	UNIDADE	403427	CARTUCHO DE TONER TN450 PARA IMPRESSORA	268,4	Exclusiva ME/EPP

				BROTHER DCP 7065 DN		
34	300	UNIDADE	330079	CARTUCHO DE TONER TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8860 DN	180,41	Exclusiva ME/EPP
35	10	UNIDADE	283090	CARTUCHO DO CILINDRO FOTOCONDUTOR Q3964A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET 2550, 2550L, 2550LN, 2550N, 2820, 2840.	601,66	Exclusiva ME/EPP
36	50	UNIDADE	285116	CARTUCHO E230 PARA IMPRESSORA LEXMARK (24018SL)	228,16	Exclusiva ME/EPP
37	30	UNIDADE	310831	CARTUCHO Nº 21 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET ALL- IN-ONE (C9351)	68,1	Exclusiva ME/EPP
38	30	UNIDADE	311135	CARTUCHO Nº 22 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET ALL- IN-ONE (C9352)	105,1	Exclusiva ME/EPP
39	30	UNIDADE	227851	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 E F2050 COLOR (CH562HB)	51,75	Exclusiva ME/EPP
40	40	UNIDADE	227848	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 E F2050 PRETO (CH561HB)	49,91	Exclusiva ME/EPP
41	100	UNIDADE	388617	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN (CE505X)	141,83	Exclusiva ME/EPP

42	100	UNIDADE	429607	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310 (50F0Z00, 60F4000, 60FBH00)	269,35	Exclusiva ME/EPP
43	100	UNIDADE	389844	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK X264DM (X264H11G)	434,67	Exclusiva ME/EPP
44	190	UNIDADE	416089	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG COMPATÍVEL COM OS MODELOS SCX-5637FR, ML-3310, ML-3710, SCX-4833, MLT D205.	215,8	Exclusiva ME/EPP
45	10	UNIDADE	388434	CARTUCHO PLOTTER CANON PFI 102 BK PRETO	289,75	Exclusiva ME/EPP
46	10	UNIDADE	388435	CARTUCHO PLOTTER CANON PFI 102 C CIANO	299,11	Exclusiva ME/EPP
47	15	UNIDADE	388437	CARTUCHO PLOTTER CANON PFI 102 MBK MEDIUM BLACK	287,02	Exclusiva ME/EPP
48	10	UNIDADE	388436	CARTUCHO PLOTTER CANON PFI 102 M MAGENTA	321,04	Exclusiva ME/EPP
49	10	UNIDADE	388433	CARTUCHO PLOTTER CANON PFI 102 Y AMARELO	302,34	Exclusiva ME/EPP
50	30	UNIDADE	344892	CARTUCHO Q6000A COR PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2600N	208,79	Exclusiva ME/EPP
51	60	UNIDADE	429607	CARTUCHO,	276,78	Exclusiva

				REFERÊNCIA 50F0Z00, TIPO USO IMPRESSORA LEXMARK MX410D, MX 310 TIPO ORIGINAL (ESTE ITEM DEVE SER ORIGINAL POIS SERA UTILIZADO EM IMPRESSORAS QUE ESTAO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO)		ME/EPP
52	100	UNIDADE	428078	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125A (CF283A)	207,44	Exclusiva ME/EPP
53	100	UNIDADE	428078	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125A (CF283A)	235,51	Exclusiva ME/EPP
54	15	UNIDADE	446460	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW, REFERÊNCIA CARTUCHO TN- 2370, CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA (ESTE ITEM DEVE SER ORIGINAL POIS SERA UTILIZADO EM IMPRESSORAS QUE ESTAO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO).	242,63	Exclusiva ME/EPP
55	10	UNIDADE	424749	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP 2546, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR	101,85	Exclusiva ME/EPP

				TINTA COLOR, REFERÊNCIA CARTUCHO CZ106AB (ESTE ITEM DEVE SER ORIGINAL POIS SERA UTILIZADO EM IMPRESSORAS QUE ESTAO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO).		
56	10	UNIDADE	427095	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN, REFERÊNCIA CARTUCHO 80C8SC0, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO	315,75	Exclusiva ME/EPP
57	10	UNIDADE	427093	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN, REFERÊNCIA CARTUCHO 80C8SK0, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA (ESTE ITEM DEVE SER ORIGINAL POIS SERA UTILIZADO EM IMPRESSORAS QUE ESTAO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO)	289,37	Exclusiva ME/EPP
58	10	UNIDADE	427096	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN, REFERÊNCIA CARTUCHO	321,12	Exclusiva ME/EPP

				80C8SM0, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA		
59	10	UNIDADE	427094	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN, REFERÊNCIA CARTUCHO 80C8SY0, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA	386,71	Exclusiva ME/EPP
60	10	UNIDADE	427893	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP 130A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO CF352A	425,74	Exclusiva ME/EPP
61	10	UNIDADE	427892	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP 130A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO CF351A	392,3	Exclusiva ME/EPP
62	10	UNIDADE	427894	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP 130A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO CF353A	410,48	Exclusiva ME/EPP
63	10	UNIDADE	427891	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP	400,18	Exclusiva ME/EPP

				130A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO CF350A		
64	10	UNIDADE	438372	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP M402DN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO CF226A (ESTE ITEM DEVE SER ORIGINAL POIS SERA UTILIZADO EM IMPRESSORAS QUE ESTAO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO).	346,08	Exclusiva ME/EPP
65	30	UNIDADE	433881	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG M2070, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, MLT-D111S (ESTE ITEM DEVE SER ORIGINAL POIS SERA UTILIZADO EM IMPRESSORAS QUE ESTAO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO).	175,23	Exclusiva ME/EPP
66	20	UNIDADE	391618	CARTUCHO TONER PRETO LASER JET CE278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET	167,48	Exclusiva ME/EPP

				PROFISSIONAL M1530 MFP SERIES PCL 6		
67	30	UNIDADE	295598	CILINDRO PARA IMPRESSORA SHARP AR 5220	106,7	Exclusiva ME/EPP
68	100	UNIDADE	343943	CONJUNTO CILINDRO DR520 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8860 DN	294,18	Exclusiva ME/EPP
69	8	UNIDADE	390642	CONJUNTO COM 4 CARTUCHOS 920XL (BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW)PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7500A	512,56	Exclusiva ME/EPP
70	30	UNIDADE	423591	REFIL DE TINTA AMARELA T664420 PARA IMPRESSORA EPSON L375	53,97	Exclusiva ME/EPP
71	30	UNIDADE	423589	REFIL DE TINTA CIANO T664220 PARA IMPRESSORA EPSON L375	101,85	Exclusiva ME/EPP
72	30	UNIDADE	423590	REFIL DE TINTA MAGENTA T664320 PARA IMPRESSORA EPSON L375	55,44	Exclusiva ME/EPP
73	30	UNIDADE	423588	REFIL DE TINTA PRETA T664120 PARA IMPRESSORA EPSON L375	50,73	Exclusiva ME/EPP
74	15	UNIDADE	316265	TONER 106R01047 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX LASER	340,71	Exclusiva ME/EPP

				WORKCENTRE M20I, 100N02442.		
75	100	UNIDADE	385088	TONER 106R01159 PRETO PARA IMPRESSORAS XEROX PHASER 3117, 3122, 3124 E 3125.	289,01	Exclusiva ME/EPP
76	50	UNIDADE	349777	TONER 113R00730 PRETO PARA IMPRESSORAS XEROX PHASER 3200,3200N MFP.	357,11	Exclusiva ME/EPP
77	70	UNIDADE	307837	TONER 18S0090 PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK X215.	213,38	Exclusiva ME/EPP
78	40	UNIDADE	312210	TONER 24018SL PRETO PARA IMPRESSORAS LASER LEXMARK OPTRA E230, E232, E234, E240, E330, E332N, E340, E342N	247,79	Exclusiva ME/EPP
79	15	UNIDADE	294242	TONER C7115A / X, PRETO, PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 1000, 1200, 1200N, 1220, 3300, 3310, 3320, 3330, 3380.	270,95	Exclusiva ME/EPP
80	25	UNIDADE	355331	TONER C9730A PRETO PARA IMPRESSORAS HP LASERJET 5500 SÉRIES, 5500DN, 5500DTN, 5500HDN, 5500N, 5550, 5550DN, 5550DTN, 5550HDN, 5550N.	1009,5	Exclusiva ME/EPP
81	25	UNIDADE	355332	TONER C9731A CIANO PARA IMPRESSORAS HP LASERJET 5500	1412,02	Exclusiva ME/EPP

				SÉRIES, 5500DN, 5500DTN, 5500HDN, 5500N, 5550, 5550DN, 5550DTN, 5550HDN, 5550N.		
82	25	UNIDADE	355333	TONER C9732A AMARELO PARA IMPRESSORAS HP LASERJET 5500 SÉRIES, 5500DN, 5500DTN, 5500HDN, 5500N, 5550, 5550DN, 5550DTN, 5550HDN, 5550N.	1141,37	Exclusiva ME/EPP
83	15	UNIDADE	355334	TONER C9733A MAGENTA PARA IMPRESSORAS HP LASERJET 5500 SÉRIES, 5500DN, 5500DTN, 5500HDN, 5500N, 5550, 5550DN, 5550DTN, 5550HDN, 5550N.	1126,89	Exclusiva ME/EPP
84	50	UNIDADE	379124	TONER CB435A, PRETO, PARA IMPRESSORAS HP LASERJET P1005, P1006	237,21	Exclusiva ME/EPP
85	20	UNIDADE	367214	TONER CB436A, PRETO, PARA IMPRESSORAS HP LASERJET HP P1505, HP M1120, HP M1522.	207,22	Exclusiva ME/EPP
86	100	UNIDADE	392016	TONER CE285A, PRETO, PARA IMPRESSORAS HP P1102, P1102W, M1210, M1212, M1130, M1132, CE285, 285A, 85A.	305,22	Exclusiva ME/EPP
87	50	UNIDADE	320709	TONER E120 PARA IMPRESSORA	209,37	Exclusiva ME/EPP

				LEXMARK (12018SL)		
88	5	UNIDADE	352856	TONER HP 53X PRETO, Q7553X HP	345,11	Exclusiva ME/EPP
89	140	UNIDADE	392621	TONER MLT D104S, N° 104, PRETO PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML1665, ML1660, SCX3200, SCX3217	188,89	Exclusiva ME/EPP
90	110	UNIDADE	393534	TONER MLT D105S, N° 105, PRETO PARA IMPRESSORAS SAMSUNG SCX 4600, 4623, SF-650, 650, ML-1910, 1915, 2525, 2580	197,24	Exclusiva ME/EPP
91	6	UNIDADE	339531	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 PRETO COM RENTABILIDADE DE NO MÍNIMO 3.000 COPIAS	209,47	Exclusiva ME/EPP
92	40	UNIDADE	344899	TONER Q3961A CIANO PARA IMPRESSORAS HP LASER COLOR 2550N, 2820, 2830, 2840.	290,21	Exclusiva ME/EPP
93	40	UNIDADE	344900	TONER Q3962A AMARELO PARA IMPRESSORAS HP LASER COLOR 2550N, 2820, 2830, 2840.	305,93	Exclusiva ME/EPP
94	40	UNIDADE	344902	TONER Q3963A MAGENTA PARA IMPRESSORAS HP LASER COLOR 2550N, 2820, 2830, 2840.	305,93	Exclusiva ME/EPP

95	15	UNIDADE	322192	TONER Q5950A PRETO PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET 4700, 4700DN, 4700DTN, 4700N, 4700PH+.	1326,53	Exclusiva ME/EPP
96	15	UNIDADE	335480	TONER Q6470A PRETO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600dn	566,24	Exclusiva ME/EPP
97	30	UNIDADE	338204	TONER Q7553A PRETO PARA IMPRESSORAS HP LASERJET P2014, P2014N, P2014D, P2014DN, P2015, P2015N, P2015D, P2015DN, M2727, M2727N, M2727D, M2727DN.	273,5	Exclusiva ME/EPP
98	200	UNIDADE	372679	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 (CE505A)	491,37	Ampla Participação
99	80	UNIDADE	422737	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRO 400 (CF280A)	197,19	Exclusiva ME/EPP
100	30	UNIDADE	335715	TONNER Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3050 - ORIGINAL	216,39	Exclusiva ME/EPP

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de todas as Unidades da UFPEL.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. **DA NOTA FISCAL**

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPeI, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPeI para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

9.1.8. arcar com as despesas diretas e indiretas;

9.1.9. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;

9.1.10. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

9.1.11. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;

9.1.12. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

10.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

12.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: ***“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”***.

ANEXO II
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2018
PROCESSO Nº 23110.034680/2018-51

No dia _____, a Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 87/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário XX, localizado XX, telefone XX, e-mail XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX, representado por XX conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
				(B)	(A)	(C) = (A)* (B)
Total (R\$)						

Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze)** meses contado da data da sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu termo de homologação no sítio Compras Governamentais, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Havendo quaisquer divergências entre a tabela acima e a ata gerada no sítio do Compras Governamentais, prevalecerá a do Compras Governamentais.

Nos termos do Art. 16º do Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário e pelo representante UFPeI, através da assinatura eletrônica constante na termo de homologação.

_____, _____.

(Local e data)

Razão social da empresa:

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

E-mail:

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 87/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____.

(Local e data)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2018****PROCESSO N.º 23110.034680/2018-51**

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ n.º _____ bairro _____, CEP _____ - _____, fone _____, declara sob as penas da lei, que se compromete em substituir os materiais, principalmente os cartuchos e toners, em casos de defeito, prazo de validade vencido, recondicionamento, falsificações, etc. Declaro que o prazo de garantia contra defeitos de fabricação é por período mínimo de 01 (um) ano para os objetos licitados, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

Cidade, _____ / _____ /2018.

Assinatura_____
Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS
COTADOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2018
PROCESSO Nº 23110.034680/2018-51**

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, fone _____, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelos produtos cotados e vendidos e que, em caso do produto fornecido causar alguma avaria em equipamento de propriedade da Universidade Federal de Pelotas, procederá, às suas expensas, o conserto do equipamento ou indenizará a Universidade Federal de Pelotas pelo estrago e prejuízos causados.

Cidade, _____ / _____ /2018.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 18/09/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281607** e o código CRC **541FA705**.